

PRÉMIO MELHOR IDEIA DE NEGÓCIO

GO GREEN | GO SOCIAL

NOVA FCSH/Fundação Santander Portugal
2024

GUIA DE CANDIDATURA

Preâmbulo

O “Prémio Melhor Ideia de Negócio NOVA FCSH/Fundação Santander Portugal” (“Prémio”) pretende estimular a criação de valor e a pluralidade do tecido empresarial português, bem como a inovação e a competitividade no mercado interno, através do apoio à criação e desenvolvimento do próprio negócio. Esta iniciativa tem como objetivo fomentar o surgimento de novas formas de colocar o conhecimento das ciências sociais, artes e humanidades ao serviço da sociedade, nomeadamente no que diz respeito aos meios para alcançar as metas previstas nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas.

Entidade promotora

O Prémio é promovido pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade NOVA de Lisboa (NOVA FCSH).

Serviço responsável pela organização do concurso

O serviço responsável pela organização do Prémio é o Gabinete de Inovação e Criação de Valor da NOVA FCSH.

Artigo 1.º

Âmbito e objetivos

O Prémio tem como objetivos:

1. Estimular o espírito empreendedor junto dos estudantes, diplomados, docentes, investigadores, funcionários e bolseiros da NOVA FCSH e de outras unidades orgânicas da Universidade NOVA de Lisboa;
2. Premiar as melhores ideias de negócio, nos diversos domínios das ciências sociais e humanas, que se destaquem pela sua consistência e originalidade;
3. Apoiar a criação de projetos inovadores e ter um papel ativo no seu desenvolvimento inicial;
4. Promover a consciência e a responsabilidade social, através do estímulo de ideias e iniciativas que permitam alavancar projetos de empreendedorismo social com impacto na comunidade e que vão ao encontro aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas.

O Prémio será atribuído anualmente, por deliberação de um júri constituído para o efeito.

Artigo 2.º

Objeto

O Prémio destina-se a galardoar os projetos mais inovadores, orientados para a criação e desenvolvimento de empresas privadas ou do setor cooperativo e social ou cooperativas.

Artigo 3.º

Elegibilidade

1. São elegíveis ao Prémio todas as equipas compostas por, pelo menos 1 (um) estudante, diplomado, docente, investigador, funcionário ou bolseiro da NOVA FCSH;
2. As equipas concorrentes deverão ter entre um mínimo de 1 (um) e um máximo de 5 (cinco) elementos;
3. É permitida a participação a equipas com projetos em fase de ideia ou com entidade legalmente constituída há menos de 2 (dois) anos;
4. É permitida a participação de elementos externos à NOVA FCSH desde que estejam a concorrer numa equipa que integre pelo menos 1 (um) elemento da NOVA FCSH.

Artigo 4.º

Princípios

1. As ideias a concurso deverão ser inovadoras e responder a um desafio/problema identificado na sociedade, com apresentação de um protótipo ou prova de conceito no decorrer das fases do concurso;
2. Os projetos admitidos a concurso deverão corresponder a um novo produto e/ou serviço, a uma nova aplicação de um produto e/ou serviço existente, ou a produtos e/

ou serviços inovadores, não descurando a exequibilidade da sua aplicação e a avaliação real do mercado potencial;

3. As ideias deverão ter impacto relevante no setor social ou ambiental, e deverão estar alinhadas com pelo menos 1 (um) dos 17 (dezasete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas;
4. Os projetos concorrentes deverão ser originais, sendo os seus proponentes responsáveis, nos termos legais, pela sua originalidade e autoria;
5. Os participantes deverão ler e aceitar, sem reservas, cada uma das regras previstas no presente guia de candidatura.

Artigo 5.º

Júri do Prémio

1. O Júri do Prémio (Júri) poderá ser constituído por:
 - a. 1 (um) representante da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade NOVA de Lisboa, que presidirá o Júri;
 - b. 1 (um) representante da Reitoria ou de outra unidade orgânica da Universidade NOVA de Lisboa;
 - c. 1 (um) representante da Fundação Santander Portugal;
 - d. 1 (um) representante da CASES – Cooperativa António Sérgio para a Economia Social;
 - e. 1 (um) representante do Ecosistema Empreendedor.
2. A NOVA FCSH convidará os elementos externos e designará o seu representante;
3. O Júri avaliará as candidaturas conforme estipulado no artigo 10.º do presente guia de candidatura;
4. O Prémio rege-se pelo presente Guia de Candidatura;
5. Ao Júri caberá avaliar as ideias e atribuir os prémios respetivos, salvaguardando-se a possibilidade de não atribuição de parte ou da totalidade dos mesmos, caso o Júri entenda que as ideias não correspondem aos requisitos mínimos exigidos (60 pontos da totalidade de pontos referidos no artigo 10.º deste guia).

Artigo 6.º

Fases e calendário

1. O concurso desenvolve-se em três fases sequenciais, nos termos e com respeito pelo calendário proposto;
2. A primeira fase é a “Candidatura” e passa pela submissão das candidaturas através da plataforma *online* Santander X, até à data limite de inscrição, às 23:59 (hora de Lisboa) de dia 27 de outubro de 2024;
3. A segunda fase é o “Programa de Impacto” e espera-se que os candidatos selecionados desenvolvam um protótipo (*minimum viable product*) do seu projeto e partici-

em nas sessões de *workshops*, mentoria personalizada e reuniões de progresso que serão marcadas entre os dias 4 a 25 de novembro. Os candidatos deverão apresentar a candidatura final até às 23:59 (hora de Lisboa) de dia 4 de dezembro de 2024 para aceder à terceira e última fase;

4. Na terceira fase, os candidatos selecionados deverão fazer um “*Pitch final*” para o Júri, apresentando os progressos e protótipos desenvolvidos ao longo do programa, numa sessão a decorrer presencialmente nas instalações da NOVA FCSH, no dia 11 de Dezembro de 2024, num período que será agendado a partir das 14h00 e até às 19h00 (hora de Lisboa).

Artigo 7.º

Primeira fase – Candidatura

1. A inscrição no concurso é gratuita e a candidatura deverá ser formalizada através da plataforma *online* de candidaturas;
2. A seleção dos candidatos é feita pela Organização, no máximo de 10 (dez) projetos por edição, tendo em conta os critérios de avaliação descritos no Artigo 10.º;
3. No âmbito do processo de seleção, poderá haver lugar a entrevistas de seleção, sempre que a Organização achar necessário;
4. Os participantes selecionados comprometem-se a participar na fase de prova de conceito e a envidar os seus melhores esforços para atingir os objetivos desta iniciativa;
5. Ao Gabinete de Inovação e Criação de Valor reserva-se o direito de não aceitar as candidaturas que não preencherem todos os requisitos indicados neste Guia de Candidatura.

Artigo 8.º

Segunda fase – Programa de Impacto

1. Esta fase consistirá na implementação e validação dos projetos selecionados. A prova de conceito ou protótipo poderá ser desenvolvido com recurso a vídeo, fotos, diagramas, *apps*, impressão 3D, entre outros. Sempre que justificado, a solução apresentada poderá ser um plano de negócios com implementação a 1 (um) ano;
2. Para ajudar as equipas a desenvolver os seus projetos, serão oferecidos *workshops*, que incidirão sobre os seguintes temas:
 - a. Impacto Social e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
 - b. Plano Financeiro;
 - c. Plano de *Marketing*;
 - d. Como fazer um *Pitch*.
3. A eventual alteração do programa de workshops não implicará qualquer alteração nas fases seguintes do Prémio.

Artigo 9.º

Terceira fase – *Pitch* final

1. Para concorrer à terceira fase, os participantes devem entregar um “Plano de Negócios” final, até 10 (dez) páginas, que deverá incluir:
 - a. Apresentação dos promotores e sumário executivo;
 - b. Problema e alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
 - c. Solução e Proposta de Valor;
 - d. Plano de *Marketing*;
 - e. Plano Financeiro;
 - f. Protótipo (se aplicável).
2. Os concorrentes deverão submeter os elementos finais da candidatura para prosseguir para o “*Pitch* final”, até às 23:59 (hora de Lisboa) de dia 4 de dezembro de 2024, através da plataforma *online* de candidaturas;
3. A Organização selecionará os 5 (cinco) melhores projetos para apresentarem o “*Pitch* final”, tendo em conta os critérios de avaliação descritos no Artigo 10.º;
4. Ao Gabinete de Inovação e Criação de Valor reserva-se o direito de não aceitar as candidaturas que não preencherem todos os requisitos indicados neste Guia de Candidatura;
5. Os projetos serão apresentados no “*Pitch* final” perante o Júri, que avaliará a qualidade de cada um dos projetos desenvolvidos e do protótipo desenvolvido, tendo em conta os critérios de avaliação definidos no Artigo 10.º;
6. A ordem das apresentações será aleatória;
7. A duração máxima do “*Pitch* final” será de 4 (quatro) minutos com mais 4 (quatro) minutos de perguntas do Júri;
8. Para o “*Pitch* final”, os concorrentes poderão utilizar qualquer dispositivo multimédia, tais como *powerpoint*, projeção de áudio e vídeo, e apresentação de protótipos;
9. A decisão do Júri quanto aos vencedores do concurso será conhecida no final da sessão prevista para o “*Pitch* final”.

Artigo 10.º

Processo de seleção e avaliação

1. Cabe ao presidente do Júri, com o apoio técnico do Gabinete de Inovação e Criação de Valor, a seleção dos 5 (cinco) projetos aptos para a apresentação do “*Pitch* final”, mediante seriação dos critérios identificados no ponto 2 do artigo 10.º;
2. A avaliação dos projetos selecionados para o “*Pitch* final” será realizada pelo Júri selecionado para o Prémio e observará os princípios previstos no artigo 4.º deste Guia de Candidaturas, de acordo com os seguintes critérios, classificados de 1 (um) a 10 (dez) ou de 1 (um) a 20 (vinte), no caso do último critério, em que 1 (um) é desadequado/inexistente e 10 (dez) ou 20 (vinte) é muito adequado/elevado:

Critérios	Pontuação
<i>Caráter inovador da ideia</i>	(1-10)
<i>Dimensão do mercado potencial</i>	(1-10)
<i>Adequabilidade da estrutura de financiamento</i>	(1-10)
<i>Qualidade da equipa</i>	(1-10)
<i>Dimensão do impacto social e/ou ambiental do projeto</i>	(1-10)
<i>Alinhamento com Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)</i>	(1-10)
<i>Identificação dos elementos-chave do plano de negócio</i>	(1-10)
<i>Ligação com áreas científicas da NOVA FCSH</i>	(1-10)
<i>Pitch final</i>	(1-20)

3. O Júri atribuirá a cada candidatura, e para cada um dos critérios mencionados, uma nota entre 1 (um) e 10 (dez) pontos, e entre 1 (um) e 20 (vinte) pontos no caso do “Pitch final”, sendo a pontuação total estabelecida através da soma das pontuações obtidas em cada critério;
4. Para serem consideradas aptas a receber qualquer um dos prémios, as equipas deverão obter um mínimo de 60 (sessenta) pontos de média da pontuação dos membros do Júri;
5. Em caso de empate, a decisão sobre a classificação dos critérios caberá ao Presidente do Júri;
6. Das decisões do Júri não cabe recurso.

Artigo 11.º **Prémio final**

1. Primeiro Prémio:

O prémio a atribuir ao primeiro classificado engloba:

- a. Atribuição de um prémio pecuniário no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros);
- b. Cedência, por um período gratuito de um ano, de uma sala permanente de trabalho no Centro de Inovação – localizada no Campus na Av. de Berna da NOVA FCSH, em regime de *coworking* com a equipa classificada em segundo lugar;
- c. Acesso a espaços comuns da Faculdade e serviços, bem como a salas e material audiovisual para reuniões, mediante disponibilidade e agendamento prévio;
- d. Acesso à garagem para uma viatura da equipa, com preço equiparado ao de funcionário da NOVA FCSH;
- e. Apoio para organização de um evento de lançamento e promoção da nova Empresa/Cooperativa;
- f. Atribuição de um Diploma de Mérito.

2. Segundo Prémio:

O prémio a atribuir ao segundo classificado engloba:

- a. Atribuição de um prémio pecuniário no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros);
- b. Cedência, por um período gratuito de um ano, de uma sala permanente de trabalho no Centro de Inovação – localizada no Campus na Av. de Berna da NOVA FCSH, em regime de *coworking* com a equipa classificada em primeiro lugar;
- c. Acesso a espaços comuns da Faculdade e serviços, bem como a salas e material audiovisual para reuniões, mediante disponibilidade e agendamento prévio;
- d. Acesso à garagem para uma viatura da equipa, com preço equiparado ao de funcionário da NOVA FCSH;
- e. Apoio para organização de um evento de lançamento e promoção da nova Empresa/Cooperativa;
- f. Atribuição de um Diploma de Mérito.

3. Terceiro Prémio:

O prémio a atribuir ao terceiro classificado engloba:

- a. Atribuição de um prémio pecuniário no valor de 500,00€ (quinhentos euros);
- b. Cedência de utilização pontual, num sistema de rotatividade, ao Centro de Inovação da NOVA FCSH;
- c. Apoio para organização de um evento de lançamento e promoção da nova Empresa/Cooperativa;
- d. Atribuição de um Diploma de Mérito.

4. Quarto e Quinto Prémio:

O prémio a atribuir aos quarto e quinto classificados engloba:

- a. Cedência de utilização pontual, num sistema de rotatividade, ao Centro de Inovação da NOVA FCSH;
- b. Apoio para organização de um evento de lançamento e promoção da nova Empresa/Cooperativa;
- c. Atribuição de um Diploma de Mérito.

Artigo 12.º

Divulgação dos resultados

1. Os candidatos serão contactados pelo Gabinete de Inovação e Criação de Valor por e-mail para ser informados dos resultados das fases do concurso e/ou via a plataforma para a gestão das candidaturas;
2. O resultado do concurso será tornado público a partir do dia da atribuição do Prémio.
3. A divulgação pública dos nomes dos vencedores do Prémio será feita nos meios de comunicação da NOVA FCSH, da Fundação Santander Portugal e/ou meios dos parceiros da NOVA FCSH para o Prémio.

Artigo 13.º

Deveres dos beneficiários

1. São deveres dos beneficiários do Prémio, no caso das equipas vencedoras do Primeiro ao Terceiro Prémio:
 - a. Usar o montante pecuniário atribuído exclusivamente para atividades diretamente associadas ao desenvolvimento da ideia;
 - b. Entregar relatórios intermédios, com periodicidade trimestral, dando conta da evolução do projeto, bem como um relatório final, no término do período de incubação.
2. São deveres de todos os beneficiários do Prémio, do Primeiro ao Quinto Prémio:
 - a. Preservar as instalações e equipamentos cedidos pela NOVA FCSH, fazendo bom uso dos mesmos e devolvendo-os em estado semelhante ao encontrado;
 - b. Colaborar com a NOVA FCSH, na medida da sua possibilidade, em atividades de promoção do empreendedorismo.

Artigo 14.º

Desistência

1. Caso o(s) concorrente(s) desista(m) da sua candidatura fica(m) obrigado(s) a comunicar tal facto por escrito, para: gicv@fcsb.unl.pt.
2. Em caso de desistência por parte de um contemplado aquando da atribuição do Prémio, a mesma será feita ao classificado na posição imediatamente seguinte, se a sua candidatura reunir as condições e a qualidade consideradas necessárias pelo Júri.

Artigo 15.º

Caducidade

Os vencedores deverão dar início ao uso do Prémio que lhes foi atribuído no prazo de 6 (seis) meses após a data de divulgação dos mesmos, sob pena do direito ao referido prémio poder vir a caducar.

Artigo 16.º

Devolução

Os premiados comprometem-se a devolver os montantes recebidos nos seguintes casos:

1. Omissão de quaisquer condições impostas como pressuposto da concessão do Prémio;
2. Obtenção do Prémio sem o cumprimento das condições exigidas;
3. Não ter dado início ao uso do Prémio atribuído dentro do prazo previsto;
4. Em caso de desistência após ter sido transferido o montante do Prémio.

Artigo 17.º

Direitos de imagem, comunicação e divulgação

Os candidatos ao Prémio conferem à NOVA FCSH, ou a entidades terceiras por esta autorizada, o direito de utilização, a título gratuito e livre de quaisquer ónus ou encargos, dos seus nomes, fotografias, registos de imagem, vídeo ou voz gravadas em sessões públicas, assim como das designações, marcas e descrições sumárias dos respetivos planos de negócios, com vista à difusão em suportes digitais ou não digitais, sem limitação geográfica, nomeadamente através da televisão, rádio, imprensa escrita, cartazes, folhetos, faixas, sítios e redes sociais na Internet.

Artigo 18.º

Confidencialidade e propriedade intelectual

1. A responsabilidade pela proteção de direitos de propriedade intelectual próprios ou de terceiros no âmbito das candidaturas recai exclusivamente sobre as equipas concorrentes;
2. A entidade organizadora e o Júri comprometem-se a não divulgar qualquer informação confidencial relativa às candidaturas;
3. Para efeitos do disposto nos números anteriores, devem as equipas concorrentes distinguir claramente nos documentos apresentados à entidade organizadora e ao Júri a informação que seja “CONFIDENCIAL”.

Artigo 19.º

Identidade e divulgação de dados

1. A organização garante a confidencialidade de todo o processo, bem como o anonimato dos concorrentes que não vierem a ser premiados;
2. Ao inscrever-se para participar, os participantes estarão automaticamente a autorizar, reconhecer e aceitar que os dados pessoais e demais informações prestadas sejam recolhidas, armazenadas e tratadas pela NOVA FCSH que os poderá utilizar para os fins necessários para a adequada realização e conclusão do concurso.

Artigo 20.º

Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais

1. Tratamento de Dados Pessoais pela UNIVERSIA HOLDING, S.L.
Os Candidatos à atribuição da Bolsa inscrever-se-ão na plataforma disponibilizada para o efeito <https://www.santanderopenacademy.com/pt> e aceitarão os termos e condições quanto à forma como a UNIVERSIA HOLDING, S.L., enquanto Responsável independente pelo Tratamento de Dados, irá recolher e tratar os seus dados pessoais, necessários à formalização da candidatura. A Política de Privacidade e de Tratamento de Dados poderá ser consultada em <https://www.santanderopenacademy.com/pt>

Os candidatos serão responsáveis pela fiabilidade da informação prestada, podendo ser solicitados elementos comprovativos que atestem os dados. O fundamento jurídico para o tratamento de dados pessoais dos Candidatos:

- a. Para efeitos da candidatura, assenta na execução do contrato de adesão em questão (o presente Regulamento) que pode ser consultado na plataforma <https://www.santanderopenacademy.com/pt>
- b. Para efeitos de partilha dos dados do titular com a Fundação Santander Portugal, assenta no prévio consentimento destes, que deverá ser concedido na plataforma da candidatura, acessível em <https://www.santanderopenacademy.com/pt>

Os dados pessoais destinam-se a ser tratados com as finalidades de candidatura e partilhados com a NOVA FCSH para a atribuição de bolsas. A Fundação Santander Portugal poderá ter acesso aos dados dos candidatos.

2. Tratamento de dados pessoais pela Fundação Santander

A Fundação Santander é Responsável pelo Tratamento de Dados Pessoais referidos no ponto anterior, no caso de acesso aos mesmos. O Encarregado da Proteção de Dados poderá ser contactado na Rua Áurea 88, 1100-063 Lisboa, e através do seguinte endereço de correio eletrónico: privacidade.fundacao@santander.pt

3. Assistem ao Titular dos Dados Pessoais os direitos previstos no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (“Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados”), bem como na Lei n.º 58/2019, de 8 de Agosto (“Lei da Proteção de Dados Pessoais”), nomeadamente o direito de solicitar à UNIVERSIA HOLDING, S.L., à Fundação Santander o acesso aos dados transmitidos e que lhe digam respeito, à sua retificação e, nos casos em que a lei o permita, o direito de se opor ao tratamento, à limitação do tratamento e ao seu apagamento, direitos estes que podem ser exercidos junto do Responsável pelo Tratamento para os contactos supra indicados.

O Titular dos Dados goza ainda do direito de retirar o consentimento prestado, sem que tal comprometa a licitude dos tratamentos anteriormente efetuados.

Ao Titular dos Dados assiste ainda o direito de apresentar reclamações relacionadas com o incumprimento destas obrigações à Comissão Nacional da Proteção de Dados, por correio postal, para a morada Av. D. Carlos I, 134 - 1.º, 1200-651 Lisboa, ou, por correio eletrónico, para geral@cnpd.pt (mais informações em <https://www.cnpd.pt>).

Artigo 21.º

Responsabilidade por danos

Os participantes do concurso isentam a NOVA FCSH e a Fundação Santander de qualquer responsabilidade por dano patrimonial e/ou moral, ou por eventuais incidentes com consequências para os participantes ou terceiros, decorrentes da participação no concurso ou da aceitação dos prémios.

Artigo 22.º

Interpretação e aplicação

1. Quaisquer dúvidas relativas à interpretação e aplicação do presente Guia de Candidatura, bem como qualquer caso omissos no mesmo, serão exclusivamente esclarecidas pela organização do prémio através do e-mail: gicv@fcsch.unl.pt;
2. A organização reserva-se o direito de interpretar, modificar ou revogar as presentes diretrizes de candidatura por motivos de força maior.

Artigo 23.º

Declaração tácita de consentimento

A participação no concurso acarreta aos participantes a aceitação total de todos os itens, cláusulas e condições deste Guia de Candidatura.